



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
REGISTRO Nº 1036418
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Pregoeira do Município de Anguera Estado da Bahia, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 62/2023 de 29 de Maio de 2023, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que encontra-se a disposição no site www.licitacoes-e.com.br o Edital de licitação alusivo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, tendo como objeto: Contratação de empresa com o fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao preparo da alimentação escolar para atendimento aos alunos da rede pública de educação do município de Anguera Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133/21, observadas as alterações posteriores, Decretos Municipais que regem e regulamentam a Lei 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos (Horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO: 31 de Janeiro de 2024.
HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min
LOCAL: Portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Maiores informações poderá ser obtidas pelo telefone: (75) 3239 6502 ou via e-mail: pma.licitacao@hotmail.com

Anguera – Ba, 18 de Janeiro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA BRITO
Pregoeira - Decreto 62/2023



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREAMBULO

I - Regência Legal:

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, Decreto 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

II - Órgão Interessado / Setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA - BA.

III - Modalidade:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2024

IV - Processo Administrativo nº.

003/2024

V - Tipo de Licitação:

Menor Preço por Lote
Modo Aberto Fechado

VI - Forma de Execução:

Parcelada, conforme necessidade da Administração.

VII - Critério de Julgamento:

Menor Preço por Lote

VIII - Custo de Reprodução:

Sem custo de reprodução.

IX - Objeto:

Contratação de empresa com o fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao preparo da alimentação escolar para atendimento aos alunos da rede pública de educação referente ao ano letivo 2024 do município de Anguera Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital.

X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Data da Sessão: 31 de Janeiro de 2024.

Horário da Sessão: 09h00min

Local: Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Recebimento das Propostas: até as 08h00min do dia 31/01/2024.

XI - Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.012 ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/MERENDA ESCOLAR.

2.015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1001 RECURSOS PRÓPRIOS / 1552 RECURSOS FNDE

XII - Prazo de Registro de Preço:

12 meses após a sua assinatura.

XIII - Capital Social Mínimo Exigido:

10% do valor da proposta.

IV - Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou através do e-mail: pma.licitacao@hotmail.com.

ALESSANDRA FERREIRA BRITO

Pregoeira - Decreto nº 62/2023



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) através do Portal de Licitações do Banco do Brasil acessível no site www.licitacoes-e.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Anguera - BA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitacoes-e.com.br constante da página eletrônica.
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 - DO OBJETO.

- 2.1. Contratação de empresa com o fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao preparo da alimentação escolar para atendimento aos alunos da rede pública de educação referente ao ano letivo 2024 do município de Anguera Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando no cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo IX seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014).
- 3.4 Não poderão participar desta licitação:
 - 3.4.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
 - 3.4.2 Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - 3.4.3 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Anguera - Bahia, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 3.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.



3.6 Qualquer interessado que desejar participar dos pregões promovidos por esse órgão Público, terá por opções para credenciamento e participação nos pregões à utilização por intermediação do site www.licitacoes-e.com.br.

3.7 Termo de Adesão ao Sistema de Registro de Preço de Pregão Eletrônico, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao www.licitacoes-e.com.br, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico.

3.8 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo do ANEXO III.

3.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (diretamente ao licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção Acesso Fornecedor.

3.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.12 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.13 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.14 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

4.1 Observar-se-ão as disposições Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, Decreto 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado nas páginas 01 (um) e 02 (dois) deste edital.

5.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.2.3 Abrir as propostas de preços;

5.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.2.8 Declarar o vencedor;

5.2.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.2.10 Elaborar a ata da sessão;

5.2.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:



6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Brasil S/A pela web site: www.licitacoes-e.com.br.

6.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Anguera, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. ABERTURA:

7.1 A partir do horário, de Brasília, previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade das propostas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema e que seja no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.7 Aberto e Fechado – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.

7.8 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.



7.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.12 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.13 A empresa vencedora deverá anexar toda sua documentação e proposta de preço, exigido em Edital, na plataforma de licitação do Banco do Brasil, toda a sua documentação exigida nesse Edital, Proposta de Preço e Habilitação, porém deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.13.1 Toda sua documentação deverá estar em anexo ao sistema do Banco do Brasil, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação;

7.13.2 Não sendo aceito juntada de documentação posterior, salvo entenda que seja documentação irrelevante para inabilitação, ou por falha do sistema no momento de download da documentação, já anexada;

7.13.3 Enviar documentação somente em arquivo de PDF; caso descumpra será considerada desclassificada e inabilitada;

7.13.4 A documentação que estiver em cópia simples deverá ser autenticada, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

7.13.5 Poderá ser assinada digitalmente, sobre consulta da sua veracidade.

7.14 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 24, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.15 Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.17 Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2 A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

8.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8.4 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA



9.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou de um eventual Contrato de fornecimento, devendo efetuar a entrega em conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preço e do contrato, e do Termo de Referência no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes neste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos mesmos.

10.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

11.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação;

11.1.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado

11.1.3 Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

12. PROPOSTA DE PREÇO NA PLATAFORMA:

12.1 As propostas de preço apresentadas deverão ser em forma de valor global por lote, onde deverão também cumprir com os preços unitários dos itens, onde nenhuma proposta poderá ser superior ao valor informado por item ou por lote, conforme ANEXO I e ANEXO II, descumprindo os valores tanto por item como por lote acarretará na desclassificação do fornecedor.

12.2 As propostas deverão ser anexadas com os valores unitários, marcas, quantidades e os valores totais, para saber se foram cumpridos os requisitos das propostas, se a licitante não anexar a proposta essa deverá ser considerada desclassificada.

12.3 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

12.3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços ofertados neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O licitante que cadastrar a sua proposta com o valor superior ao valor referencial cotado do Município, deverá ser considerado desclassificado.

12.3.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

12.3.3 Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

12.3.4 A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes do momento atual em **2024**, que será considerada a data de referência de preços.



12.3.5 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as especificações, conforme termo de referência e marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01

12.3.6 Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra; acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

12.4 O Município de Anguera - Bahia, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

12.5 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

13. PROPOSTA VENCEDORA E FORNECIMENTO:

13.1 A Empresa vencedora deverá enviar a Pregoeira a Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas, após declarado arrematante, anexar sua proposta, via sistema, enviar via e-mail, pma.licitacao@hotmail.com, ou entregar presencialmente no Departamento de Licitação, sua proposta realinhada (arrematada), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via. Rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, conforme exigência do Edital. Sob pena de desclassificação.

13.1.1 Caso entregue a Proposta de Preço faltando alguma informação indicada no item 12.1 a Proposta de Preço será considerada desclassificada.

13.2 Na proposta escrita deverão conter os seguintes subitens:

13.2.1 Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do serviço;

13.2.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.2.3 Valor unitário do item, contendo apenas 02 (duas) casas decimais;

13.2.4 Valor total do lote, contendo apenas 02 (duas) casas decimais e por extenso, sob pena de desclassificação;

13.2.5 Valor total da proposta, também por extenso, sob pena de desclassificação;

13.2.6 As especificações dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações no Termo de Referência, bem como marcas e quantitativos, sob pena de desclassificação;

13.2.7 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

13.2.8 No preço proposto pela proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

13.3 Deverá apresentar a Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital, no ANEXO X, com firma reconhecida, o seu descumprimento acarretará na desclassificação do licitante.

13.4 Ficha técnica descritiva de todos os itens licitados, com todas as especificações do produto objeto da licitação, devendo conter todas as informações, sob pena de desclassificação. (ANEXO VIII).

13.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço por Lote.

13.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Lote, observado as condições definidas neste Edital e projeto básico e o lance mínimo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



14.2 Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

14.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.6 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a Confirmação do fornecimento dos serviços.

15. DA HABILITAÇÃO:

O julgamento dos documentos da habilitação se dará apenas para a empresa que obtiver o menor lance ofertado e ter tido como vencedora a sua proposta. Caso os documentos da habilitação não estejam de acordo com o Edital do referido Pregão, ou se a empresa não cumprir o prazo estipulado neste Edital, a empresa será considerada inabilitada e será convocada a empresa que teve o menor lance posterior, e assim consecutivamente, até haja uma empresa habilitada por cumprir com todas as exigências do Edital. Os documentos referentes à habilitação deverão conter os seguintes itens e subitens descritos a seguir:

15.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1 Documento que comprove a abertura da empresa, regido por um dos seguintes documentos:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1 RG e CPF, de todos os sócios apresentados no contrato social em se tratando de sociedade, ou do empresário em se tratando de empresa individual.

Parágrafo Único: Todos os documentos citados acima são indispensáveis e deverão ser apresentados a original ou reconhecido firma.

15.2 Regularização Fiscal e Trabalhista:

15.2.1 Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no máximo com 30 (trinta) dias anterior ao dia do certame;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

15.3 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;
- b) Certidão de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;
- c) Prova de ter a empresa, totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civis, até a data de abertura deste Pregão, capital social integralizado de 10% do valor global do contrato, por lote, com apresentação de certidão simplificada da junta comercial.
- d) Certidão específica da junta comercial do Estado.
- e) Certidão cível expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;
- f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- g) Declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), devidamente assinados por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em cartório) e pelo titular da empresa ou seu representante legal, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- h) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRP, atualizado.

15.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.3.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

15.3.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- b) Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.4 Qualificação Técnica:

15.4.1 Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:



- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os atestados apresentados por pessoa jurídica de direito público, deverão estar acompanhados do contrato e/ou publicação do extrato de contrato;
- c) Os atestados apresentados por pessoa jurídica de direito privado, deverão estar com firma reconhecida e acompanhados de pelo menos uma nota fiscal, devendo apresentar o contrato com firma reconhecida afim de comprovar a veracidade.
- d) Alvará de Funcionamento da empresa, expedido pelo Município sede da licitante

15.4.2. Atestados apresentados, pelos licitantes, serão analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio, com finalidade de verificar a sua similaridade com o objeto, haja vista que o artigo 4º-F da Lei 13.979/2020, flexibiliza a exigência da documentação, portanto alguns atestados serão aceitos como similares, mediante aprovação.

14.4.3. Os atestados deverão estar autenticados, sob pena de inabilitação.

15.5 Outras comprovações:

15.5.1 Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Certidões de Administração Pública Federal, sendo as Certidões Consolidadas de Pessoa Jurídica, devendo contar o seguinte: nada conta da Certidão de Inidôneos, nada consta da CNIA, nada consta do CEIS e nada consta da CNEP.
- b) Certidão negativa de contas julgadas irregulares – TCU em nome da pessoa jurídica.
- c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica; não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;
- d) Certidão negativa de inidôneos, perante ao TCU, em nome da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de inabilitados, perante ao TCU, em nome de todos os seus sócios;
- f) Regularização da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluído a certidão negativa de multas e infrações trabalhistas emitidas pelo MTE.

15.6 Declarações:

15.6.1 Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, devendo todos os documentos estar assinados por um dos sócios em caso de sociedade, ou pelo o empresário, em caso de empresa individual, todas as declarações deverão estar com firma reconhecida, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III);
- b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do ANEXO V, assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Declaração de responsabilidade ao serviço e objeto contratado. ANEXO VI;

15.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile); a ser protocolado no setor de Licitações desta Prefeitura, sob pena de inabilitado.

15.7.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis;

15.7.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

15.7.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



15.7.4 Depois de protocolados e entregues os documentos ao Setor de Licitações, não será aceito entrega de documentos posteriores.

15.7.5 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, da Lei nº 14.133/21.

15.7.6 Os documentos solicitados no prazo explícito no item deverão ser entregues de uma só vez, não sendo aceito a juntada de documento posterior, a entrega do primeiro documento, ou seja, dando o recebido do primeiro documento entregue pela empresa, não serão aceitos documentos juntados após a entrega do primeiro documento, sob pena de desclassificação da empresa, sendo convocada a próxima empresa com o melhor menor preço.

15.7.7 Deverá ser entregue junto ao documento de habilitação jurídica a comprovação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para o vencedor dos lotes que não seja superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), caso o participante vencedor não entregue essa documentação, será automaticamente desclassificado, pois os lotes inferiores ao valor citado serão de exclusividade a ME e EPP, conforme base legal na Lei das Licitações, 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

15.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Fornecimento emitida.

16. DO PREÇO:

16.1. Esta Licitação está estimada em R\$ 1.848.621,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais). De acordo com o Anexo I deste edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

17.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado, mensalmente, através de depósito/cheque, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

17.2. O pagamento do valor devido será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva, obedecendo aos critérios do projeto básico. Podendo o pagamento ser efetuado até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota.

17.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias, conforme artigo 141 da Lei 14.133/21.

17.4. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. Para interpor recurso o licitante deverá se manifestar na plataforma do site www.licitacoes-e.com.br, caso não consiga poderá se manifestar mediante e-mail, porém nas duas hipóteses o licitante deverá protocolar o seu recurso mediante Departamento de Licitações do Município de Anguera, somente serão aceitos os recursos que forem entregues presencialmente e protocolado.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.



- 18.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.
- 18.6. Os recursos interpostos contra decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.
- 18.7. Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- 18.8. O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. IMPUGNAÇÕES:

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.2. A eventual impugnação deverá ser formalizada através de protocolo, a ser protocolado diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anguera – Bahia, na Praça Arthur Vieira, S/N, Bairro: Centro, Anguera – Bahia, CEP: 44.670-000.
- 19.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 19.4. Não serão conhecidas as impugnações ou consultas apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo licitatório para responder pelo licitante.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 20.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 20.2. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será a licitante vencedora notificada e convocada, para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação feita pela Autoridade Competente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente situação regular de habilitação, o Município de Anguera - Bahia convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

21. DO REGISTRO DE PREÇO:

21.1. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 21.1.1. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 21.1.2. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 21.1.3. Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

21.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma;

21.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

21.4. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

21.5. Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

21.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



21.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

21.8. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou emissão de ordem de fornecimento, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

21.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

21.10.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

21.10.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

21.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

22.1. O modelo da Ata de Registro de Preço encontra-se no Anexo XII

22.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de dez(10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de dez(10) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

22.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

22.8. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

22.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

22.10. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

22.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.10.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.10.4. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



22.11. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23. DA ADESAO À ATA REGISTRO DE PREÇO

23.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrente desta licitação.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.2. Antes da assinatura do Contrato deverá ser analisado a documentação referente ao item 15.2, subitem 15.2.1, alinha "a, b, c, d, e, f". Caso falte alguma documentação não poderá ser assinado o Contrato.

25.3. Caso seja solicitado a assinatura do Contrato terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de dez (10) dias, a contar da data de seu recebimento.

26. CONTRATAÇÃO:

26.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

26.1.1. Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;

26.1.2. Procurador com poderes específicos.

26.2. O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do ANEXO XI deste Edital.

26.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada.

27. PRAZO:

27.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:



28.1. A licitante vencedora do certame, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste edital ou em outros que o complementem, e/ou a licitante que recusar-se a assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou contratada às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

28.1.1. Advertência;

28.1.2. Multas:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- e) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

28.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anguera-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

28.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

28.2. O Município de Anguera se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS E DOCUMENTOS:

29.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

29.1.2. ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO;

29.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

29.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENORIDADE NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA;

29.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

29.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

29.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

29.1.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

29.1.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE

29.1.10. ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

29.1.11. ANEXO XI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



- 29.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação interferir na composição dos preços.
- 29.3.** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação (Pregão Eletrônico), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 29.4.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 29.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para a Pregoeira até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 29.8.** A proponente-licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.9.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 29.10.** A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 29.11.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.12.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.15.** Todas as Declarações Exigidas neste Edital deverão ter firma reconhecida.
- 29.16.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 29.17.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios,
- 29.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- 29.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Anguera - Bahia.
- 29.20.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos, informações, por meio de endereço eletrônico: pma.licitacao@hotmail.com
- 29.21.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitações, localizada, na Praça Arthur Vieira, S/N, Bairro: Centro, Anguera - Bahia, CEP: 44.670-000; no site www.licitacoes-e.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Anguera/BA (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>)
- 29.22.** A retirada do Edital diretamente no Setor de Licitações poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante assinatura de recebimento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



29.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Anguera -Ba, 18 de Janeiro 2024.

ALESSANDRA FERREIRA BRITO
Pregoeira - Decreto nº 62/2023

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, APROVAMOS, o edital e a respectiva minuta de contrato.

Anguera/BA, 18 de Janeiro de 2024.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24.827/BA



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa com o fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao preparo da alimentação escolar para atendimento aos alunos da rede pública de educação referente ao ano letivo 2024 do município de Anguera Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Prestar o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender toda a demanda da merenda escolar de todas as escolas referente ao ano letivo 2024 do Município de Anguera – Bahia, para que com isso atenda todos os alunos matriculados.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de até vinte e quatro (24) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- 3.2. A aceitação definitiva dar-se-á em até quarenta e oito (48) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;
- 3.3. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas estejam fora dos padrões determinados no Edital ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;
- 3.5. Os licitantes deverão arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 3.6. Deverá os licitantes responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 3.7. Fica o licitante obrigado a especificar o valor de cada lote.

4. DO PRAZO

- 4.1. Os fornecimentos obedecerão ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1. Os gêneros alimentícios no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.
- 5.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a planilhas neste Anexo I.
- 5.3. Os produtos perecíveis não deverão estar estragados.



6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos produtos, constantes do Anexo I, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento ou da retirada da ordem de fornecimento.
- 6.2. Deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Estado da Bahia, na Rua Edvaldo Brandão Correia, S/N, Bairro: Centro.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou pela Secretaria Municipal de Finanças, logo após o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, em conformidade com o fornecimento.
- 7.2. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado POR LOTE, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 7.3. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no contrato.
- 7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 7.5. O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como pela falta de comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS e FGTS.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Município de Anguera – Bahia executará a fiscalização dos fornecimentos dos produtos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PLANILHA EM ANEXO AO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL ANEXO AO EDITAL.

Anguera - Ba, 18 de Janeiro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA BRITO
Pregoeira - Decreto nº 62/2023



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- 1.1. NOME DA EMPRESA:
- 1.2. CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- 1.3. REPRESENTANTE:
- 1.4. CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- 1.5. ENDEREÇO E TELEFONE:

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- 2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- 2.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 2.3. Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I e ANEXO III, deste Edital;
- 2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 2.5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: de acordo com o especificado neste Edital.
- 2.6. DADOS BANCÁRIOS:
- 2.7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 2.8. LOCAL E DATA.
- 2.9. NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. O OBJETO, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O OFERTADO NAS PROPOSTAS, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENDEREÇO INDICADO NESTE EDITAL.

4. VALOR UNITÁRIO:

- 4.1. O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 5.2. Os produtos ofertados deverão ser todos de 1ª linha.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2001, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENORIDADE NO QUADRO DE EMPREGADOS

DA EMPRESA

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, que na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, instaurado pelo Município Anguera – Bahia, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, instaurado pelo Município de Anguera - Bahia que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no site www.licitacoes-e.com.br repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de ANGUERA - BAHIA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que, observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP).

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, sediada (Endereço Completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)

Como representante devidamente constituído
de _____
doravante denominado (Identificação da licitante) _____
para fins no disposto no (Licitante) Item 8 do
Capítulo III do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº _____ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Anguera/BA antes da abertura oficial das propostas; e.
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Anguera - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada **CONTRATADO**, com base do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2024**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa com o fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao preparo da alimentação escolar para atendimento aos alunos da rede pública de educação referente ao ano letivo 2024 do município de Anguera Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

2.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido nos locais e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital e neste ajuste, correndo por conta da CONTRATADA as despesas tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste.

Parágrafo Único: O fornecedor deverá fornecer os produtos decorrentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação com a ordem de fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor mensal de R\$ () e pelo valor global de R\$ (), constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

4.1. O prazo de vigência será até xxxxx, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.

4.2. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.3. A prorrogação de que trata o item anterior somente poderá ser formalizada nos casos de conveniência e interesse público, depois de comprovado circunstancialmente no processo, que os preços praticados sob o contrato estão coerentes com o mercado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES DE PREÇO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento até o dia 20 de mês subsequente de acordo com a nota fiscal emitida. Podendo ser pago até 90 (noventa) dias após a emissão da nota.



5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela Contratada da regularidade como INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

5.3. Em todos os fornecimentos, o pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou pela Secretaria Municipal de Finanças, logo após o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

5.4. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado POR LOTE, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

5.6. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Anguera, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para contratação do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:
ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato.

7.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. É defeso, à CONTRATADA, subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

9.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



CAPUT: As obrigações da contratada se dar por todas as obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Presencial, e por todas as obrigações seguintes:

10.1. Cumprir fielmente com todos os itens e anexos do Edital Pregão Eletrônico 002/2024, também com todas as cláusulas do Contrato nº _____.

10.2. Cumprir com o prazo de fornecimento para o cumprimento do contrato

10.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento. O CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo apurado do pagamento ao qual a CONTRATADA tenha direito. Caso não existam pagamentos dos quais o CONTRATANTE possa efetuar o desconto, a CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE;

10.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;

10.6. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

10.7. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, XII da lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer e prestar, à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações necessários à execução do contrato;

11.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação;

11.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, de acordo com a cláusula terceira.

11.4 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para execução dos serviços pela Contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

- I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

• II - multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) Multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;

• III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anguera-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

• IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

13.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.7. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;

14.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;



14.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

14.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

14.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes

14.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente instrumento será publicado nos Veículos de Comunicação de acordo com o estabelecimento no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do início de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Feira de Santana – Bahia.

16.2. E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Anguera BA, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF

CPF

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a Aprovamos, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24.827/BA



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2024

O **MUNICÍPIO DE ANGUERA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preço, nº 001/2024, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 013/2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 008 de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Anguera – Bahia, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 001/2024, homologada em despacho datado de ____/____/____, RESOLVE Registrar os Preços da empresa _____, portadora do CNPJ/MF sob o nº _____, localizada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada por _____, inscrito no CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na _____, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião e Mapa de Acompanhamento, anexa ao Processo Licitatório, observadas as condições enunciadas nas Leis e Decretos citados acima e nas Cláusulas descritas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação com contratação de empresa com o fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao preparo da alimentação escolar para atendimento aos alunos da rede pública de educação referente ao ano letivo 2024 do município de Anguera Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital.

2. DOS PREÇOS

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião e do Mapa de Acompanhamento, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço nº 001/2024.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.1. R\$ _____ para o(s) lote(s).

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, do Edital.

4.2. Deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Anguera do Estado da Bahia no endereço Rua Edvaldo Brandão Correia, S/N, Bairro: Centro, tendo como ponto de referência de localização em frente ao Fórum.

4.3. A entrega dos itens será "Parcelada" de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.4. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 05 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.



4.5. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4.6. Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

4.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.8. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A contratante efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês subsequente de acordo com a nota fiscal emitida. Podendo ser pago até 90 (noventa) dias após a emissão da nota.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela Contratada da regularidade como INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

5.3. Em todos os fornecimentos, o pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou pela Secretaria Municipal de Finanças, logo após o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

5.4. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado POR LOTE, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

6.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Fornecimento emitida.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

7.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

7.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8. DA REVISÃO DA ATA

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.



8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço deverá observar a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. A detentora sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. Por razão de interesse público; ou

9.3.2. Pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração, a aplicação das penalidades previstas no Item 07 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.3. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana – Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



10.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____, ____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Testemunhas:

CPF

CPF

